



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

## **NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 02**

### **PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 79/2024 (Serviços terceirizados de Editor de Vídeo e Designer Gráfico)**

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições normativas (em especial, as previstas no art. 14, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 11.246/2022), considerando o disposto no item 12.6 do Edital de Licitação CRCPR nº 79/2024 – Pregão Eletrônico, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) no dia 11/09/2024, manifesta-se no sentido adiante exposto.

**1) Após leitura do edital e do ETP, estamos entendendo que para ambos os cargos deverá ser utilizado o salário de R\$ 3.132,83. Está correto nosso entendimento?**

**Resposta:** Sim, está correto.

**2) Se realmente esse for o salário a ser utilizado para ambos os cargos, por que a diferença de valores prevista no item 7.1 do Anexo I entre os cargos?**

**Resposta:** O item 7.1 do Anexo I, que trata dos valores estimados de contratação, considerados como máximo aceitáveis, é decorrente da pesquisa de preços elaborada pelo CRCPR. Em atenção à Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, a pesquisa considerou, além da elaboração de planilha de composição de custos, demais contratações realizadas pelo poder público com objeto similar. Daí a diferença dos valores estimados.

**3) Caso não seja o mesmo salário para o editor de vídeos, devemos considerar o valor de R\$ 3.523,94?**

**Resposta:** Nos termos do item 8 do Anexo I do Edital, o CRCPR exigirá o valor mínimo salarial de R\$ 3.132,83 para ambos os postos licitados.

**4) Devemos considerar 21 ou 22 dias úteis para o vale transporte e vale alimentação?**

**Resposta:** De acordo com a planilha presente no Anexo III do Edital, deverão ser considerados 22 dias para concessão de vale alimentação, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria disponível, e 21 dias úteis para concessão de vale transporte. O

quantitativo de vale transporte difere do quantitativo de vale alimentação em razão de feriados e recessos a serem usufruídos já previstos.

## **Conclusão**

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos, sem qualquer alteração nas disposições editalícias ou interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 18/09/2024 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**VICTORIA ROSSINI ANDREIU**  
**Pregoeira**



Documento assinado eletronicamente por **Victória Rossini Andreiu, Analista - Contador**, em 12/09/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0497485** e o código CRC **0EF472CD**.